



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

**LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**LOCADOR: ROOSEVELT DAS NEVES ROCHA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **LOCADOR** é proprietário do imóvel rural “MONTE VERDE”, s/nº, Centro, Mirai - MG, e, na forma da Lei, loca o mesmo ao **LOCATÁRIO**, onde está instalado a TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TV.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato é ajustado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de 02 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019, data na qual cessam seus efeitos, independente de notificação ou aviso ficando obrigado o **LOCATÁRIO**, a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas pela lei e por este contrato, sob pena de incorrer na multa contratada no presente, bem como sujeitar-se ao disposto no art. 1196 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor da locação mensal do aluguel e de R\$ 724,80(setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), totalizando no prazo de 12(doze) meses o valor total de R\$ 8.697,60(oito mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), que o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todo dia 10 do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 00.2.11.00.13.392.0010.2.0097 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS TELEVISÃO - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Mirai, MG, 02 de janeiro de 2019.

**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito de Mirai

### **DECLARAÇÃO**

Declaro que o EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019 foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai, MG, 02 de janeiro de 2019.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação